

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência - BHS nº 05.2025.42 - PMB**, Processo Administrativo nº **06.05.2025.42 - PMB**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA - 43.722.532/0001-45 barbosaempreendimento.ass@gmail.com - (98) 98253-7396	1.457.841,82	1.304.415,41	153.426,41 Proveito (10,52%)
Totais	1.457.841,82	1.304.415,41	153.426,41 Proveito (10,52%)

Detalhes

RODRIGO VALE VASCONCELOS na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 43.722.532/0001-45

Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 18/09/2025 12:17:56			
LOTE/GRUPO ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.	1,00	UNIDADE	1.304.415,41	1.304.415,41

Barreirinhas - MA, 18 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente:  **RODRIGO VALE VASCONCELOS**

Folha nº: 883
Rubrica: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência - BHS nº 05.2025.42 - PMB**, Processo Administrativo nº **06.05.2025.42 - PMB**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA - 43.722.532/0001-45 barbosaempreendimento.ass@gmail.com - (98) 98253-7396	1.457.841,82	1.304.415,41	153.426,41 Proveito (10,52%)
Totais	1.457.841,82	1.304.415,41	153.426,41 Proveito (10,52%)

Detalhes

RODRIGO VALE VASCONCELOS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 43.722.532/0001-45

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 18/09/2025 12:18:50

LOTE/GRUPO ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.	1,00	UNIDADE	1.304.415,41	1.304.415,41

Barreirinhas - MA, 18 de Setembro de 2025.


Autoridade Competente: RODRIGO VALE VASCONCELOS

Folha nº: 884
Rubrica: 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 06.05.2025.42 – PMB

Assunto: Adjudicação e Homologação do processo licitatório em epígrafe com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.

Decisão: Adjudicar o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica

O Ordenador de Despesa da Secretaria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica, do município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o dispositivo legal estabelecido pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 71, Inciso IV;

CONSIDERANDO que a ADJUDICAÇÃO é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação, para subsequente efetivação do contrato administrativo.

CONSIDERANDO que a HOMOLOGAÇÃO é o ato da autoridade superior em que confirma que a classificação adotada pelo Pregoeiro foi a correta e que a proposta classificada é vantajosa para a Administração

CONSIDERANDO que a instrução preliminar foi conduzida em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que foi realizado todos os atos e expedientes da fase interna, o que culminou na elaboração das minutas do instrumento convocatório, com esforços da área demandante e da Equipe de Planejamento.

CONSIDERANDO que emitido Despacho de Disponibilidade Orçamentaria e Financeira datado em 28/05/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado em 05/06/2025, que concluiu pela inviabilidade do procedimento administrativo para a contratação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos apontamentos jurídicos e a regularidade da instrução processual, após análise, foi autorizado a Deflagração do Certame, sendo concluída a fase interna, por meio da publicação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05.2025.42 – PMB no Diário Oficial da Município, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), com a data de abertura das propostas marcada para o dia 04/07/2025 às 09h00.

CONSIDERANDO que no dia e horário estabelecidos, 04/07/2025 às 09h00, a Agente de Contratação realizou a abertura da sessão pública do certame, conforme publicado no Diário Oficial da Município, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), e ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação;

Folha nº 885
Rubrica: A

CONSIDERANDO ter transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer do controle interno datado em 18/09/2025, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora; e

CONSIDERANDO que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame.

CONSIDERANDO que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

D E C I D E :

I.ADJUDICAR, o objeto da licitação à empresa vencedora abaixo relacionada, e **HOMOLOGAR** a **Concorrência Eletrônica nº 05.2025.42 – PMB**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.	BARBOSA EMPREENDEIMENTOS & ASSESSORIA	43.722.532/0001-45	R\$ 1.304.415,41	R\$ 1.304.415,41

Restitua-se à CPL para conhecimento e providências subsequentes.

Barreirinhas (MA), 18 de setembro de 2025.



Secretaria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica
CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº 886
Rubrica: A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 02 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ID: #0EE11FE380



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

LEI Nº 910 DE 27 DE DEZEMBRO

EMENTA: ESTABELECE AS NORMAS MUNICIPAIS RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DE GASTOS, DESIGNANDO OS RESPONSÁVEIS PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DELEGANDO E CONFERINDO AS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas a ordenação e a disciplina dos atos administrativos relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e das subvenções, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e, quando instituída, da administração pública indireta e fundacional do Município de Barreirinhas/MA.

Art. 2º A ordenação de despesa, a partir da vigência desta Lei, será exercida pelos titulares das secretarias municipais, órgãos equivalentes e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Barreirinhas/MA, conforme disposto nesta Lei.

§1º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato formal, a função de ordenador de despesa a outros agentes públicos, respeitando as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como a legislação municipal específica e as disposições contidas nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, além das normas da Constituição do Estado do Maranhão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças passará a funcionar em nova organização funcional, que será composta pelas seguintes estruturas e funções:

I - Atribuições gerais

a) Acrescentam-se as funções descritas abaixo, mantendo-se as atribuições já existentes anteriormente;

b) Agregam-se à nova estrutura as competências, atribuições, execuções e gestões relacionadas a matérias orçamentárias, financeiras e correlatas atualmente desempenhadas por outras secretarias, com exceção das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social, que continuarão com ordenação própria, conforme definido nesta Lei.

II - Estrutura organizacional

2.1. Secretaria Adjunta de Finanças - Suporte administrativo e técnico à Secretaria Municipal de Finanças;

2.1.1. Assessoria Técnica de Orçamento - Elaboração, acompanhamento e revisão do orçamento anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

2.2.1. Assessoria Técnica de Controle - Implementação de sistemas e metodologias para o controle financeiro e administrativo das receitas e despesas municipais.

Folha nº: 007
Rubrica: J

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado P.J A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 03 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

2.2.2. Assessoria Técnica de Fiscalização e Auditoria Interna - - Fiscalização dos atos administrativos, financeiros e orçamentários, com auditorias regulares para garantir conformidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2.2.3. Assessoria Técnica de Contabilidade Pública - Registro contábil de todas as operações financeiras, consolidação de relatórios contábeis e garantia de conformidade com as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A autorização mencionada no artigo anterior inclui, entre outras atribuições previstas nesta Lei ou estabelecidas em normas regulamentares editadas pelo Poder Executivo, a competência do ordenador de despesa para:

I – Empenhar, liquidar e autorizar o pagamento de despesas;

II – Conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse das respectivas pastas e entidades;

III - Realizar todos os atos necessários à execução das despesas, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Todas as atribuições do ordenador de despesa devem ser realizadas com observância rigorosa das responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, civis e penais pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 4º Os atos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, bem como seus registros contábeis correspondentes, deverão ser obrigatoriamente acompanhados de documentos que comprovem as operações realizadas, observando os aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. É expressamente vedada a celebração de contratos verbais, sob pena de nulidade dos atos administrativos decorrentes.

Art. 5º São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal:

I - O Secretário Municipal de Saúde, para a emissão de notas de empenho relativas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - O Secretário Municipal de Educação, para a emissão de notas de empenho relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para a emissão de notas de empenho à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

IV - O Secretário Municipal de Finanças, para as despesas gerais das secretarias municipais, exceto as atribuídas exclusivamente aos titulares mencionados nos incisos I, II e III;

V - O Tesoureiro Municipal, para:

a) emissão de notas de empenho;

b) concessão de adiantamentos;

c) emissão de ordem bancária ou qualquer documento autorizativo de pagamento de despesas;

d) emissão de documentos que envolvam receitas ou despesas do Município;

e) homologação de resultados de licitações, incluindo dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Os Secretários Municipais ordenadores, no âmbito de suas respectivas pastas, para:

a) reconhecimento de dívidas;

b) liquidação de despesas;

VII - O Secretário Municipal de Finanças, para:

Folha nº: 888

Rubrica:

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado P J A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 04 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

- a) emissão de notas de empenho;
- b) concessão de adiantamentos;
- c) emissão de ordens bancárias ou documentos autorizativos de pagamentos.

§ 1º A validade das notas de empenho emitidas pelos titulares mencionados nos incisos I, II e III do artigo anterior está condicionada às assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do respectivo Secretário ordenador de despesas.

§ 2º As notas de empenho referentes a recursos provenientes da fonte Tesouro Municipal somente terão validade se assinadas conjunta e solidariamente pelo Tesoureiro Municipal e pelo Secretário ordenador respectivo.

§ 3º As ordens bancárias e outros documentos autorizativos de pagamento de despesas serão válidos apenas com as assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do Secretário ordenador responsável.

§ 4º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares será realizada pelo Prefeito Municipal e, quando exigido pelos órgãos do convênio, agindo em conjunto com o Secretário Municipal titular da respectiva pasta.

§ 5º Nos casos em que o contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar for de interesse direto da Secretaria Municipal de Finanças, a assinatura conjunta e solidária será realizada pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro Municipal.

§ 6º Os documentos mencionados nas alíneas "c" e "e" do inciso V do artigo anterior somente terão validade com as assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

§ 7º Todas as atribuições mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em conformidade com as normas de controle interno, garantindo responsabilidade e transparência no uso dos recursos públicos.

§ 8º Ficam extintas quaisquer funções de ordenação ou atividades relacionadas às competências orçamentárias, financeiras e de gestão de gastos públicos municipais que sejam atualmente exercidas por outras secretarias, sendo todas essas competências remanejadas para as secretarias e respectivas atribuições definidas nesta Lei.

Art. 6º Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que impliquem despesas para o Município de Barreirinhas somente poderão ser assinados, nos termos desta Lei, mediante o cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- I - conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando exigido pela legislação aplicável;
- II - empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício financeiro correspondente;
- III - aprovação e carimbo da minuta do respectivo termo pela Assessoria Jurídica do Município;
- IV - indicação expressa, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho;
- V - referência explícita, no preâmbulo do respectivo termo, ao número do processo administrativo que originou o ato.

Art. 7º Os ordenadores de despesas são responsáveis administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

Folha nº: 889

Rubrica:

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado P.J A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 05 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

Parágrafo único. A prestação de contas dos titulares das secretarias municipais, na condição de ordenadores de despesas e responsáveis pela guarda e conservação de materiais, bens móveis e imóveis públicos municipais, ou outros bens sob a responsabilidade do Município, será realizada perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a quem competirá seu julgamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. É autorizado a Chefe do Poder Executivo a edição de regulamentos, decretos e demais atos normativos de sua competência sempre que julgar necessários ao fiel cumprimento da lei.

Art. 9º A programação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento da descentralização prevista nesta Lei observará o disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela gestão orçamentária e financeira fixará os limites das cotas orçamentárias que cada unidade administrativa estará autorizada a movimentar.

§ 2º Os valores das cotas orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão estabelecidos de modo a compatibilizar-se com a realização da receita municipal e poderão ser ajustados a qualquer tempo, conforme deliberação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Cada unidade administrativa deverá respeitar rigorosamente o limite das cotas orçamentárias autorizadas para movimentação em cada período bimestral. O ordenador de despesa que exceder o limite estabelecido será responsabilizado administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

Art. 10 A Controladoria-Geral do Município exercerá o controle interno sobre os atos praticados pelos ordenadores de despesas, garantindo o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município tem a obrigação de comunicar ao Prefeito Municipal qualquer descumprimento das normas previstas nesta Lei, de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos decorrentes da omissão.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal não exercerá as funções de ordenação de despesas no âmbito da municipalidade, sendo essas atribuições exclusivas dos secretários e demais responsáveis definidos na presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de dezembro de 2024, 203º ano da Independência e 136º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Folha nº: 890
Rubrica: *

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS,
ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARCUS VINICIUS VALE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025-GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES RELATIVAS AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA

O Prefeito Municipal de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor municipal, RODRIGO VALE VASCONCELOS, para exercer sem prejuízo de suas atribuições do cargo, até ulterior deliberação, as funções inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Barreirinhas – MA, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020/2025-GAB

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA.

O Prefeito Municipal de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão Municipal de Recadastramento, a ser formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes titulares, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los:

I - ELIMAR NEVES SILVA PIRES: PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H

II - JANILSE LIRA NEVES: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS

III - KAYO WICTOR ARAUJO DIAS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

IV - OZEANE GARCIA DE LIMA: PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H

Parágrafo único. A comissão que trata o caput terá a função de organização do processo de recadastramento, observadas as atribuições contidas nos incisos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 001/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARCUS VINICIUS VALE LIMA

Prefeito Municipal

Folha nº: 891
Rubrica: A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://barreirinhas.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e7ae3c62e3f83a83672324e5662c9a694342dea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

